



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 687 DE 02.12.1.968.--

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de -
Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Pau-
lo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei.....

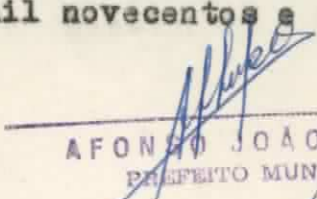
FAZ/ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ELE SANCIONA
EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir na -
Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito
especial na importância de NCR\$ 5.457,47 (cinco mil qua-
trocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos e quarenta-
e sete centavos), necessários para pagamento das despe-
sas conforme discriminação abaixo:

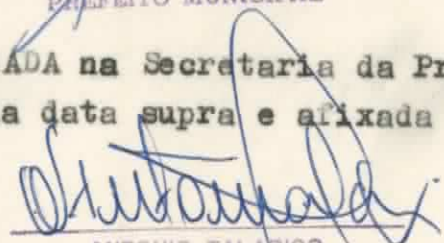
- I - Pagamento das despesas que se verificarão com a ins-
talação na Delegacia de Polícia de Parapuã, de aparelhos
V.H.F., para interligação com os demais, montados em tô-
das as cidades da região.....NCR\$ 4.000,00-
II - Pagamento a Sociedade Anônima Tubos Brasilit, -
de despesas realizadas..... NCR\$ 1.457,47-
Total..... NCR\$ 5.457,47-

§ - ÚNICO - Para cobertura do crédito especial referido por este ar-
tigo, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a uti-
lizar como recurso o excesso de arrecadação do Imposto -
de Circulação de Mercadorias que se verificará no corren-
te exercício..-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário..-
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 (dois) de dezem-
bro de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito)..-


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de -
costume..-


ANTONIO TALARICO
Secretário